



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Lei nº 278/95

Autoriza a contratação de odontologista e da outras providências ...

O Senhor Fernando Barros, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhe são conferidas em Lei, faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo I - fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratação de um ODONTOLOGISTA, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de um ano.

Artigo II - O valor do contrato mensal será: para 04(quatro)-horas R\$ 1.000,00(hum mil reais), sendo ainda R\$ 1.000,00(hum mil reais) por outras 04(quatro) horas. O contratado terá ainda direito como forma de pagamento 5%(cinco) da produtividade odontologica do SUS (Sistema Unico de Saúde).

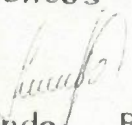
Artigo III- Fica tambem autorizado a, locação de um imóvel para funcionamento do consultório odontologico, o valor do aluguel será no máximo de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta / reais) mensais. Autoriza ainda a locação de Gabinete Odontologico por um valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais). As locações serão corrigidas pelo IPC/Fipe trimestralmente.

Artigo IV- A Duração das presentes contratações será de um ano, 15 de fevereiro de 1996. As referidas despesas terão cobertura nas seguintes dotações orçamentarias:

- 09 - Secretaria Municipal de Saúde
- 09-01- Gabinete do Secretario
- 3000 - Despesas correntes
- 3110 - Pessoal
- 3111 - Pessoal civil
- 3132 - Outros serviços e encargos,

Artigo V - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Fevereiro de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fernando Barros
Prefeito Municipal